



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Ofício nº 049/2026

São João, 30 de março de 2026.

Ilmo. Senhor
Paulo Sergio DalAlba
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
São João-PR

Senhor Presidente,

Cumprimentando, respeitosamente Vossa Excelência e demais membros dessa Casa de Leis, sirvo-me do presente para encaminhar uma Nota Oficial do Executivo Municipal, para leitura na sessão de hoje, referente a esclarecimentos sobre questionamentos aos benefícios no âmbito do Programa de Auxílio Transporte Universitário, instituído pela Lei Municipal nº 2.132/2025.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

NOTA OFICIAL

A Administração Municipal de São João vem a público prestar esclarecimentos acerca dos questionamentos recentemente divulgados sobre a concessão de benefícios no âmbito do Programa de Auxílio Transporte Universitário, instituído pela Lei Municipal nº 2.132/2025.

Em razão da repercussão do tema nas redes sociais e do recebimento de manifestações e denúncias relacionadas ao cumprimento dos requisitos legais por beneficiários do programa, a Administração Municipal adotou providências administrativas para assegurar a transparência e a regularidade na execução da política pública.

Esclarece-se que a análise dos pedidos de concessão do benefício não é realizada de forma individual pela Secretária Municipal de Assistência Social, mas sim por equipe técnica vinculada ao CRAS, mediante comissão responsável pela avaliação da documentação apresentada pelos estudantes, observando os critérios previstos na legislação e no edital do programa.

Diante dos questionamentos apresentados, foi determinada a instauração de procedimento administrativo para verificação do cumprimento dos requisitos legais por todos os beneficiários contemplados, especialmente quanto à comprovação de residência no Município e à utilização regular do benefício.

A apuração será conduzida por comissão técnica independente, formalmente designada para esse fim, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, conforme orientação da Procuradoria Geral do Município.

Somente após a conclusão dos trabalhos da comissão será possível a adoção de eventuais medidas administrativas, caso necessárias.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a correta aplicação dos recursos públicos, com a transparência dos atos administrativos e com o respeito à população de São João.

São João, 30 de março de 2026.

Administração Municipal de São João